

*Proc. n. 6/65*  
*Pub. no 10.04.10.100*  
*29/11/65*  
*of. n. 120/65, de 12-7-65*



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 70, DE 21 DE MAIO DE 1.965

Autoriza o funcionamento condicional do Colégio Normal de Firminópolis da Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, nos tãermos do artigo 29, da Lei nº 4.240, de 9 de novembro de 1.962, aprovou e eu, Secretário da Educação e Cultura, na conformidade do disposto no artigo 31 da mencionada Lei, homologo a seguinte Resolução :

Art. 1º - É autorizado o funcionamento condicional do Colégio Normal de Firminópolis, mantido pela Campanha Nacional de Educandários Gratuitos.

Art. 2º - Homologada pelo Senhor Secretário da Educação e Cultura, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de maio de 1965.

*Genesio*  
*Effonsina*  
*Rubens*  
*Egídio*  
*Gilka*  
*Luiz*  
*P. Américo*  
*Francisco*  
*Agostinho*  
*Frederico*  
*de Souza*  
*de Castro*  
*de Castro*